



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB  
Publicado no Diário Oficial do Município  
De 16 a 31 de 03/2014  
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1147/2014.

Autoria: Vereador **PEDRO AURELIANO DA SILVA**.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 1.087, de 11 de fevereiro de 2011, a função de Técnico em Laboratório e definir o piso municipal desses profissionais, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2014**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1.087, de 11 de fevereiro de 2011, a função de Técnico em Laboratório e definir o piso municipal desses profissionais, já que ela não existe na referida Lei.

§ 1º. O piso municipal dos profissionais de Técnico em Laboratório deverá ser inicialmente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, acrescidos do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento).

§ 2º. O reajuste anual, ocorrendo sempre no mês de maio de cada ano, terá por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, incluir e definir o piso municipal dos profissionais de Técnico em Laboratório, obedecendo ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 20 de março de 2014.

  
**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
Prefeito